DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Sardoá/MG.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Demanda: Newdelia Maria Reis Moraes.

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

Área Técnica Responsável: Setor de Engenharia do Município.

Unidade Escolar Beneficiária: Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães.

Local de Execução: Rua Hum, nº 43, Centro, Município de Sardoá/MG.

Modalidade Licitatória Pretendida: Concorrência Pública, preferencialmente na forma eletrônica.

Natureza do Objeto: Obra de Engenharia.

Regime de Execução Pretendido: Execução indireta, com regime a ser definido na fase preparatória, conforme as características técnicas do empreendimento.

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de novas salas destinadas ao Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães, localizado na Rua Hum, nº 43, Centro, Município de Sardoá/MG, mediante utilização do sistema construtivo Light Steel Frame, compreendendo a execução de fundações em radier, estruturas metálicas leves, sistemas de vedação, cobertura, instalações elétricas, revestimentos, acabamentos e demais serviços complementares, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do procedimento licitatório.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura física da rede municipal de ensino de Sardoá/MG, especialmente no que se refere à disponibilização de ambientes escolares adequados ao atendimento das crianças matriculadas na educação infantil, em observância às diretrizes de qualidade, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade dos espaços educacionais.

O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães vem enfrentando limitações em sua capacidade física de atendimento, em razão do crescimento da demanda por matrículas e da necessidade de disponibilização de novos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e educacionais.

Conforme identificado pela Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar atende aproximadamente 170 (cento e setenta) alunos, abrangendo crianças da creche e da educação infantil, circunstância que evidencia a importância da adequação de sua estrutura física às necessidades atuais da comunidade escolar.

A insuficiência de espaços disponíveis compromete a organização das atividades pedagógicas, dificulta a distribuição adequada das turmas e limita as condições de conforto e segurança necessárias ao atendimento das crianças, tornando indispensável a adoção de providências destinadas à ampliação da capacidade instalada da unidade educacional.

Nesse contexto, a construção de novas salas representa medida necessária para assegurar melhores condições de funcionamento do estabelecimento de ensino, possibilitando a reorganização dos ambientes, o atendimento da demanda existente e o aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

A solução técnica prevista contempla a utilização do sistema construtivo Light Steel Frame, caracterizado pelo emprego de perfis leves de aço galvanizado, associados a sistemas industrializados de fechamento, isolamento e cobertura.

A utilização desse sistema construtivo, conforme definido nos projetos de engenharia elaborados para o empreendimento, apresenta características compatíveis com a necessidade de execução da obra em prazo reduzido, mediante racionalização das etapas construtivas, organização dos serviços e utilização de componentes industrializados.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução de fundações, montagem de estruturas metálicas leves, instalação de sistemas de vedação, cobertura, instalações elétricas e demais serviços previstos na documentação técnica.

Ressalta-se que a execução do empreendimento demanda conhecimentos especializados, equipamentos apropriados e equipe tecnicamente habilitada, não sendo recomendável sua realização exclusivamente por meio da estrutura operacional ordinária da Administração Municipal.

Além dos benefícios diretamente relacionados à ampliação da capacidade de atendimento, a construção das novas salas contribuirá para a valorização do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, constituindo medida essencial para a melhoria da infraestrutura educacional municipal e para a garantia de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades escolares.

4 - DESCRIÇÃO PRELIMINAR DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente habilitada e dotada de capacidade técnico-operacional compatível com as características do empreendimento, para execução integral da obra de construção de novas salas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, mediante utilização do sistema construtivo Light Steel Frame.

A execução compreenderá, conforme os projetos de engenharia, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, as seguintes etapas e serviços:

I – Mobilização, organização do canteiro de obras, implantação de placa de identificação do empreendimento e realização dos serviços preliminares necessários ao início da execução;

II – Preparação, regularização e compactação do terreno, conforme as condições estabelecidas no projeto de fundações;

III – Execução dos serviços de escavação, preparação da base, aplicação de lastro de concreto magro, impermeabilização e demais procedimentos necessários à implantação das fundações;

IV – Execução das fundações superficiais em radier, incluindo formas, armaduras, telas de aço, concretagem, adensamento e acabamento, conforme projeto estrutural;

V – Fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura em Light Steel Frame, mediante utilização de perfis de aço galvanizado, com dimensões, espessuras, resistência mecânica e demais características previstas no projeto estrutural;

VI – Execução dos elementos de contraventamento, fixações, ligações estruturais e demais componentes necessários à estabilidade e segurança da edificação;

VII – Fornecimento e instalação dos sistemas de cobertura, incluindo telhamento metálico termoacústico, arremates, fixações e demais componentes previstos na documentação técnica;

VIII – Execução dos sistemas de fechamento e vedação das paredes, mediante utilização de placas cimentícias, placas de gesso e demais materiais especificados nos projetos;

IX – Instalação dos materiais de isolamento termoacústico previstos no sistema construtivo, observadas as espessuras e características técnicas estabelecidas;

X – Execução das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo eletrodutos, condutores, dispositivos de proteção, quadros de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes previstos no projeto elétrico;

XI – Execução dos serviços arquitetônicos, revestimentos, tratamentos de superfícies, pisos, forros, esquadrias, pinturas e demais acabamentos previstos na planilha orçamentária e nos projetos;

XII – Execução dos serviços complementares necessários à integração das novas salas com a estrutura existente do estabelecimento educacional, nos limites estabelecidos pela documentação técnica;

XIII – Adoção das medidas de segurança do trabalho, proteção das áreas de circulação e isolamento dos locais de intervenção, considerando a execução da obra em unidade escolar;

XIV – Realização dos testes, verificações técnicas, inspeções e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;

XV – Limpeza final, retirada de resíduos, desmobilização do canteiro de obras e entrega do empreendimento em condições adequadas de utilização.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente os projetos de engenharia, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as responsabilidades técnicas e contratuais da empresa executora.

5 - QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá a execução de 01 (uma) obra de engenharia, destinada à construção de novas salas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães, contemplando a execução integral dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos.

Conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20265325525, o empreendimento apresenta área técnica declarada de 152,52 m², relacionada às atividades de projeto e fiscalização registradas pelo profissional responsável.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Execução de obra de construção de novas salas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, mediante sistema construtivo Light Steel Frame, incluindo fundações, estruturas, cobertura, vedações, instalações elétricas, acabamentos e serviços complementares, conforme projetos e documentos técnicos.	Obra	01

Os quantitativos específicos dos serviços, materiais e demais componentes necessários à execução encontram-se discriminados na planilha orçamentária, memória de cálculo e projetos de engenharia integrantes da documentação técnica.

A área de 152,52 m² registrada na ART deverá ser considerada em conjunto com as dimensões e quantitativos constantes dos projetos, cabendo ao Setor de Engenharia confirmar a correspondência entre esses elementos antes da consolidação definitiva dos documentos licitatórios.

6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação corresponde a **R$ 370.349,50 (trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),** conforme planilha orçamentária elaborada para o empreendimento, datada de 22 de setembro de 2026.

A estimativa contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e demais componentes previstos na documentação técnica.

A planilha orçamentária apresenta a seguinte distribuição dos custos:

Etapa	Descrição	Valor estimado
1.0	Serviços preliminares	R$ 1.489,93
2.0	Administração local	R$ 12.877,20
3.0	Superestrutura	R$ 174.646,56
4.0	Arquitetônico	R$ 170.726,12
5.0	Instalações elétricas	R$ 10.609,69
Valor global estimado		**R$ 370.349,50**

A formação do orçamento considerou os sistemas oficiais de referência SICOR, região Central de Minas Gerais, com data-base de abril de 2026, e SINAPI, referência Belo Horizonte/MG, com data-base de julho de 2026, em regime com desoneração, além de composição fundamentada em cotação de mercado para serviço específico do sistema construtivo.

Sobre os custos diretos foi considerado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento), conforme demonstrativo técnico elaborado pelo responsável pelo orçamento.

A composição do BDI deverá observar as disposições legais aplicáveis, as características tributárias da contratação e os parâmetros técnicos pertinentes, inclusive aqueles estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

A estimativa deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização de sistemas oficiais de referência de custos, composições unitárias, quantitativos e demais fontes tecnicamente justificadas.

O orçamento estimado constitui o parâmetro preliminar para a instrução do procedimento licitatório, sem prejuízo da conferência e validação técnica pela unidade responsável antes da publicação do instrumento convocatório.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada mediante recursos orçamentários destinados à execução de obras e instalações vinculadas à infraestrutura educacional do Município de Sardoá/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Conforme Documento de Formalização da Demanda originalmente apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, foi identificada a seguinte classificação orçamentária preliminar:

Identificação	Informação
Ficha orçamentária	02.04.01.12.365.1203.1270.4.4.90.51.00 - F 156

Fonte de recursos	1.542
Destinação	Construção de salas na unidade CEMEI – Maria da Conceição Assunção Magalhães
Valor estimado	R$ 370.349,50

A utilização dos recursos deverá observar a legislação orçamentária vigente, as normas aplicáveis à fonte de financiamento e a efetiva disponibilidade financeira para a execução do empreendimento.

A classificação orçamentária indicada deverá ser confirmada pelo Setor de Contabilidade e pela unidade responsável pela execução orçamentária, especialmente quanto à adequação da despesa, à natureza do recurso e à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A instauração do procedimento licitatório deverá ser acompanhada das providências necessárias à demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário municipal, observadas as exigências legais pertinentes.

8 - PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na competente Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo responsável técnico.

O prazo deverá contemplar todas as etapas construtivas, incluindo mobilização, serviços preliminares, fundações, montagem da estrutura em Light Steel Frame, execução da cobertura, vedações, instalações elétricas, acabamentos, verificações técnicas, limpeza e entrega final do empreendimento.

A execução deverá observar a distribuição física e financeira estabelecida no cronograma, que prevê o desenvolvimento dos serviços ao longo de três etapas mensais, com desembolsos estimados de R$ 145.714,20 no primeiro mês, R$ 158.944,62 no segundo mês e R$ 65.690,69 no terceiro mês, ressalvados os ajustes de arredondamento necessários à consolidação do valor global.

A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução, as providências administrativas necessárias ao recebimento provisório e definitivo da obra, a liquidação das obrigações contratuais e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais alterações dos prazos de execução e vigência deverão observar as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, formalização administrativa e autorização da autoridade competente.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Ampliar e melhorar a infraestrutura física do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães;

II – Disponibilizar novos ambientes escolares adequados ao atendimento das crianças matriculadas na educação infantil;

III – Proporcionar melhores condições de segurança, conforto, funcionalidade e acessibilidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
IV – Contribuir para a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, considerando a demanda por matrículas identificada pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Favorecer a adequada distribuição das turmas e a organização dos espaços destinados às atividades educacionais;

VI – Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de permanência às crianças atendidas;

VII – Assegurar a execução de infraestrutura educacional compatível com os projetos técnicos e os padrões de qualidade estabelecidos;

VIII – Promover a valorização do patrimônio público municipal e a melhoria dos equipamentos destinados à educação infantil;

IX – Contribuir para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante execução planejada, fiscalização técnica e observância do cronograma físico-financeiro;

X – Entregar à comunidade escolar infraestrutura durável, segura e adequada às necessidades de funcionamento da unidade educacional.

10 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A execução da obra demanda conhecimentos técnicos específicos de engenharia civil, especialmente relacionados à implantação de fundações superficiais em radier, fabricação e montagem de estruturas metálicas leves, execução de sistemas industrializados de vedação, instalação de cobertura termoacústica, instalações elétricas e demais serviços complementares.

O sistema construtivo Light Steel Frame exige observância rigorosa das especificações técnicas dos perfis metálicos, dos procedimentos de montagem, das ligações estruturais, dos elementos de contraventamento, dos sistemas de fechamento e das condições necessárias à estabilidade, segurança e durabilidade da edificação.

A adequada execução desses serviços requer profissionais legalmente habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos específicos, planejamento operacional e experiência compatível com as características técnicas do empreendimento.

Considerando a diversidade das etapas construtivas e a necessidade de observância do prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para assegurar a correta implantação das novas salas.

A execução indireta permitirá a atribuição das responsabilidades técnicas e operacionais à empresa contratada, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também contribuirá para assegurar a organização das atividades construtivas, o cumprimento dos padrões técnicos de qualidade, a segurança dos trabalhadores e usuários da unidade escolar e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

11 - MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA

Considerando que o objeto se caracteriza como obra de engenharia, a contratação deverá ser processada mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, prevista no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a realização do certame preferencialmente na forma eletrônica, observando-se o art. 17, § 2º, da referida legislação, com critério de julgamento de menor preço, considerado o valor global ofertado para execução integral do empreendimento.

A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se preliminarmente compatível com a contratação de empreendimento único, cujas etapas construtivas apresentam relação técnica e operacional, devendo sua adequação ser confirmada no planejamento da licitação.

A definição definitiva das condições licitatórias, do regime de execução contratual, dos critérios de aceitabilidade de preços e das exigências de habilitação deverá observar as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

12 - PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS

Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, especialmente:

I – Consolidação dos estudos técnicos e documentos de planejamento da contratação;

II – Conferência dos projetos estrutural, de fundações, elétrico e demais documentos técnicos necessários à execução do empreendimento;

III – Verificação da compatibilidade entre os projetos de engenharia, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro;

IV – Confirmação dos quantitativos, composições de custos, referências orçamentárias e percentual de BDI adotado;

V – Verificação da suficiência dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas para a adequada caracterização do objeto;

VI – Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da obra;

VII – Definição técnica do regime de execução contratual e dos critérios de medição e pagamento;

VIII – Elaboração ou consolidação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme aplicável, e da análise de riscos da contratação;

IX – Definição das condições de qualificação técnica, observadas as características e parcelas de maior relevância do empreendimento;

X – Elaboração da minuta do instrumento convocatório e respectivos anexos;

XI – Elaboração da minuta do contrato administrativo;

XII – Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – Submissão do procedimento à autoridade competente para autorização do regular prosseguimento da contratação.

13 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º, 6º, 11, 17, 18, 23, 28, 46, 53, 67 e demais disposições aplicáveis.

A formalização da necessidade administrativa constitui providência integrante do planejamento da contratação, destinada a demonstrar a existência de interesse público, a caracterização preliminar do objeto e a necessidade de instauração do competente procedimento administrativo licitatório.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e demais princípios previstos na legislação de regência.

14 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica Municipal, mediante exame dos elementos integrantes da fase preparatória da contratação, especialmente quanto à adequação da modalidade licitatória, regularidade da instrução processual, conformidade do instrumento convocatório, requisitos de habilitação, critérios de julgamento e disposições da minuta contratual.

15 - FONTE DOS RECURSOS

Conforme informações preliminares apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, a despesa destinada à execução do empreendimento encontra-se identificada na seguinte classificação:

Ficha	Código da despesa	Especificação da despesa	F. recurso
156	02.04.01.12.365.1203.1270.4.4.90.51.00	Const./Amp./Ref.Predios Esc.-Pre-Escolar	1.542

16 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal no 14.133/2021, que diz:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
>
> §1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
>
> § 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a

A Administração deverá assegurar a disponibilização dos documentos necessários à adequada formulação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade, à transparência e à competitividade do procedimento licitatório.

17 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO

Deverão ser verificadas as documentações de habilitação previstas nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, observadas as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto.

Considerando as características do empreendimento, deverão ser estabelecidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a execução de obra de engenharia, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, quando cabíveis, em serviços de características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, observadas as atribuições dos respectivos conselhos profissionais e a necessidade de emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes à execução.

A execução deverá observar os projetos de engenharia, as normas técnicas aplicáveis, as disposições de segurança do trabalho, as exigências de acessibilidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Deverão ser adotadas medidas específicas para garantir a segurança da comunidade escolar durante a realização dos serviços, incluindo isolamento das áreas de intervenção, controle de acesso, organização do canteiro de obras e planejamento das atividades que possam interferir no funcionamento da unidade educacional.

18 - DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação de Sardoá/MG declara que a contratação pretendida é necessária ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino, encontrando-se

devidamente justificada pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura educacional, especialmente quanto à construção de novas salas destinadas ao Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães.

Declara, ainda, que o empreendimento apresenta relevante interesse público, considerando os benefícios educacionais, sociais e institucionais decorrentes de sua execução, especialmente a ampliação da capacidade física de atendimento, a melhoria das condições de aprendizagem e o fortalecimento da política municipal de educação infantil.

Ressalta-se que a execução da obra encontra respaldo na documentação técnica elaborada pelo Setor de Engenharia, compreendendo projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20265325525, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Pedro Henrique Camelo, CREA/MG nº 391.297/D.

Diante do exposto, FORMALIZA-SE A PRESENTE DEMANDA, para fins de planejamento e instauração do competente procedimento administrativo licitatório, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra descrita, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo as informações administrativas necessárias e articulando-se com o Setor de Engenharia do Município para o esclarecimento das questões técnicas relacionadas ao empreendimento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, considerando as necessidades da unidade escolar, o interesse público envolvido e a importância da execução do empreendimento para a melhoria da infraestrutura educacional municipal.

20 - ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD ao Gabinete da Prefeita Municipal de Sardoá/MG, para conhecimento, apreciação e autorização das providências administrativas necessárias à instauração e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de novas salas no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria da Conceição Assunção Magalhães, com valor global estimado de R$ 370.349,50 (trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e prazo previsto de execução de 03 (três) meses, conforme documentação técnica integrante do procedimento.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 30 de setembro de 2026.

NEWDELIA MARIA REIS MORAES
Secretária Municipal de Educação